



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 57/05

PROJETO DE LEI N.º 135/05

fl.02

DOCUMENTO N.º 1766/05

## PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre o Orçamento do Serviço de Saúde de São Vicente – SESASV para o exercício de 2005 e dá outras providências.**

**Proc. nº 33206/05**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Serviço de Saúde de São Vicente – SESASV para o exercício de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais) a valores de preços correspondentes a 30 de junho de 2005.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

Receitas Patrimoniais	R\$	360.000,00
Transferências Correntes	R\$	27.360.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	120.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$	660.000,00
---------------------------	-----	------------

<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>28.500.000,00</b>
-------------------------	------------	----------------------

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4320/64; da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001; 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001; nas Portarias STN/MF nºs 300, de 27 de junho de 2002; 448, de 13 de setembro de 2002; 248, de 28 de abril de 2003, e 303, de 28 de abril de 2005; Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, conforme a seguinte discriminação:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 57/05

fl.03

## I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SESASV	R\$ 5.420.000,00
FUNDES	R\$ 23.080.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.500.000,00</b>

## II – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Saúde	R\$ 28.500.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 28.500.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Superintendente do Serviço de Saúde de São Vicente – SESASV autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

**Art. 5º** - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*

\*

\*